



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

FOLHA nº 01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

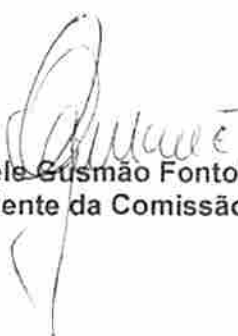
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E
PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA
O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA DE FAZENDA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 14 de janeiro de 2019.

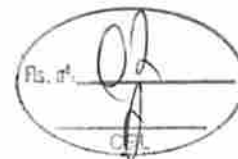

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO



Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

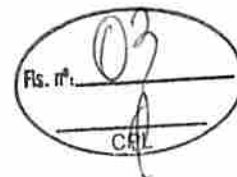
Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda
Port. 10.632/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



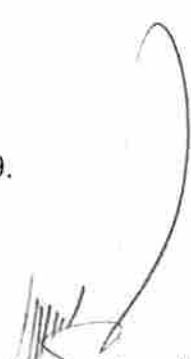
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTOS DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA ANO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A LICITAÇÃO: O processo se faz necessário tendo em vista que o município não possui condições para realizar a impressão e montagem dos carnês, também considerando que os carnês mencionados necessitam de códigos de barra no padrão FEBRABAN.

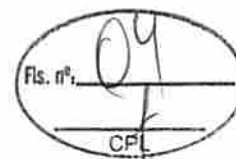
Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



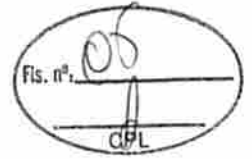
QUANTITATIVO		
ITEM	PRODUTO	QTD
	<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.</p>	
	<p>Serviços de processamento de dados da tributação municipal, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Atualização dos valores por m2 por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019;Atualização dos valores das construções;Atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliários, imobiliários e econômicos;Configuração das tabelas de cálculo e vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;Configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê de IPTU;Simulação de valores calculados de todos os tributos;Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2017 e de 2018, apontado as variações em percentuais e valores;Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão de carnês;Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	80 HRS
02	<p>CARNÊ DE IPTU: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.</p>	14.950

Esmaquilo Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda
Port. 10.632/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



03	CARNÊ DE ISS FIXO: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	420
04	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	2.300
05	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITARIA: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	1.800

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda
Port. 10.632/2017

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda
Port. 10.632/2017

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda
Port. 10.632/2017



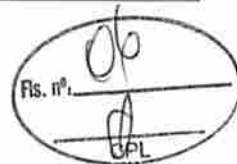
IMPACTO
Soluções em T.I.

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA.

AV. PARANÁ 131 - CENTRO - SALA 2
TEL. (44) 9141-0928 / (43) 9979-9031
COLORADO - PR

CNPJ 17.162.783/0001-02 - INSC. MUNICIPAL 5077

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR



Segue orçamento conforme solicitado por email

Colorado em 11 de Janeiro de 2019




IMPACTO
Soluções em T.I.

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA.

AV. PARANÁ 131 - CENTRO - SALA 2
TEL. (44) 9141-0928 / (43) 9979-9031
COLORADO - PR

CNPJ 17.162.783/0001-02 - INSC. MUNICIPAL 5077

Rs. nº: 
CPL

	ITEM	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Serviços de processamento de dados da tributação municipal, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">-Atualização dos valores por m2 por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019;• Atualização dos valores das construções;• Atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliários, imobiliários e econômicos;• Configuração das tabelas de cálculo e vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;• Configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê de IPTU;• Simulação de valores calculados de todos os tributos;• Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;• Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2017 e de 2018, apontado as variações em percentuais e valores;• Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;• Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão de carnês;• Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	80 HRS	110,00	8.800,00
02	CARNÊ DE IPTU: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	14.950	0,90	13.455,00
03	CARNÊ DE ISS FIXO: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais	420	0,95	399,00



IMPACTO
Soluções em T.I.

IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA.

AV. PARANÁ 131 - CENTRO - SALA 2
TEL. (44) 9141-0928 / (43) 9979-9031
COLORADO - PR

CNPJ 17.162.783/0001-02 - INSC. MUNICIPAL 5077

	mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.			
04	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	2.300	0,95	2.185,00
05	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITARIA: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	1.800	0,95	1.710,00

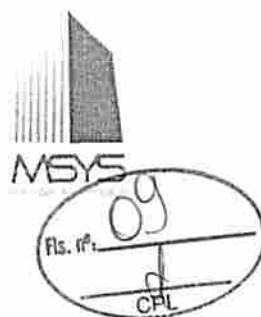
Fls. nº: 00
CPL

TOTAL GERAL..... R\$ 26.549,00

Validade da proposta: 60 dias

17.162.783/0001-02
IMPACTO SOLUÇÕES EM TI - LTDA
Av. Paraná n.131 sala 2, Centro, Colorado - PR
CEP 86.690-000


SÉRGIO RICARDO BORRI
PROPRIETÁRIO

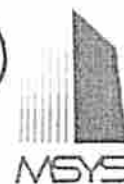
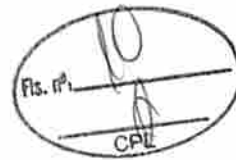


À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Departamento de Compras

REF: ORÇAMENTO PARA IMPRESSÃO DE CARNÊS 2019

Conforme solicitado, segue nosso orçamento para os serviços de hora técnica o calculo, e a geração dos arquivos texto, bem como a impressão e montagem dos carnes de tributos para o exercício de 2018, conforme abaixo:

Nº	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	80 hrs	<p>Serviço de processamento de dados da tributação municipal, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atualização dos valores por m2 por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2018;• Atualização dos valores das construções;• Atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliários, imobiliário e econômico;• Configuração das tabelas de cálculo e vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;• Configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;• Simulação de valores calculados de todos os tributos;• Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas;• Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2017 e de 2018, apontado as variações em percentuais e valores;• Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;• Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;• Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	95,00	7.600,00



2	14.950	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em <i>off-set</i> colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	14.950,00
3	420	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em <i>off-set</i> colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	420,00
4	2.300	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em <i>off-set</i> colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	2.300,00
5	1.800	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em <i>off-set</i> colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	1.800,00
VALOR TOTAL				27.070,00

Prazo de validade do orçamento é de 60 dias corridos

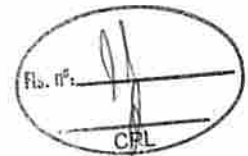
Maringá pr 19 de Novembro de 2.018

Msys Tecnologia Ltda
Valdenir Osmar de Oliveira

M.R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 – Jardim Vitória– TURVO – PR
(42)9124-3234



ORÇAMENTO

PARA: Município de Bandeirantes

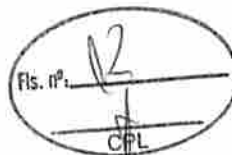
ITEM	PRODUTO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Serviços de processamento de dados da tributação municipal, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• -Atualização dos valores por m2 por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019;• Atualização dos valores das construções;• Atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliários, imobiliários e econômicos;• Configuração das tabelas de cálculo e vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;• Configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê de IPTU;• Simulação de valores calculados de todos os tributos;• Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;• Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2017 e de 2018, apontado as variações em percentuais e valores;• Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;• Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão de carnês;• Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	80 HRS	100,00	8.000,00

7

M.R ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 07.862.213/0001-71

Travessa Neuri Denck Carneiro, 88 – Jardim Vitória– TURVO – PR
(42)9124-3234



02	CARNÊ DE IPTU: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	14.950	0,97	14.501,50
03	CARNÊ DE ISS FIXO: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	420	1,25	525,00
04	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	2.300	1,03	2.369,00
05	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITARIA: Imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210mmx99mm.	1.800	1,04	1.872,00
	VALOR TOTAL			27.267,50

Turvo/PR, 15 de janeiro de 2019


M.R. ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

Antonio Osni Mathias - Proprietário

07 862 213/0001-71

M. R. ASSESSORIA CONTABIL
EIRELI - ME

TV NEURI DENCK CARNEIRO, 88
JARDIM VITÓRIA

CEP 85150-000 TURVO - PR



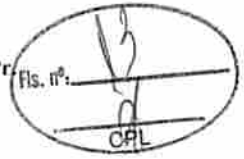
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Sul, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Portaria 12/2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, **CONSTAR**, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

LOTE I

Valor Máximo do Lote: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Confecção de carnês de IPTU (capa colorida e no máximo 12 folhas internas)	Und	40000	1,60	64.000,00
	TOTAL				64.000,00

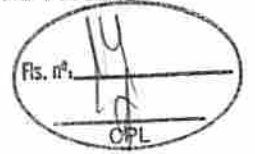
OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) Tipo de licitação: Pregão Presencial;
- 2) **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM;**
- 3) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS;**
- 4) Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, de 6/10/2015, Lei Municipal n.º2874 de 19/10/2016 e 2952/2017, de 20 /01/2017 a presente licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5) Objetivando o fomento do comércio local, o presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP locais, aplicando-se os dispositivos legais previstos no parágrafo 3º do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014, e Leis Municipais n.º2874 de 19/10/2016 e 2952/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

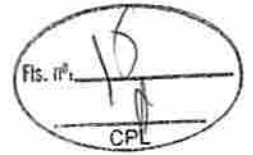
Fazenda = 4560 F2000


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



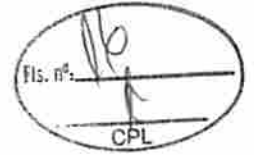
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

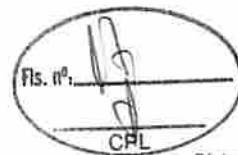
Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes
Solicitação 9/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo			
9	Contratação de Serviço		14/01/2019	5
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2525-9	EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE	15/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
120001	Divisão de Contabilidade	EM ATÉ 30 DIAS		
Órgão		Prazo		
12	SECRETARIA DA FAZENDA	20 Dias		
Entrega				
Local				
NÓ DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA				

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

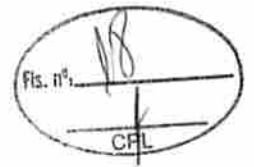
Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A LICITAÇÃO: O processo se faz necessário tendo em vista que o município não possui condições para realizar a impressão, montagem dos carnês, também considerando que os carnês mencionados necessitam códigos de barra no padrão FEBRABAN.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA DA FAZENDA 002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECAÇÃO 04.123.0413-2120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04560 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
011816	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	14.950,00	0,96	14.352,00
011817	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	UN	420,00	1,07	449,40
019887	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; k) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	HRS	80,00	101,67	8.133,60
011818	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	UN	2.300,00	0,99	2.277,00
011819	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapa s em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados	UN	1.800,00	1,00	1.800,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 9/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.

Total da dotação	27.012,00
TOTAL	27.012,00
TOTAL GERAL	27.012,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

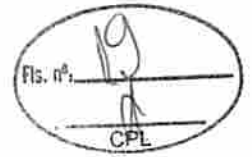
12.002.04.123.0413.2120	27.012,00
Cod 04560 Fonte 00000 G.Fonte E	27.012,00

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA
- DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - IMPACTO SOLUÇÕES EM T. I. LTDA;
 - MSYS TECNOLOGIA LTDA;
 - M. R. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	IMPACTO	MSYS	M.R. ASSESSORIA	MÉD. UNT	MÉD. TOT
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,90	1,00	0,97	0,96	14.352,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,95	1,00	1,25	1,07	449,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	0,95	1,00	1,03	0,99	2.277,00
4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas	0,95	1,00	1,04	1,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

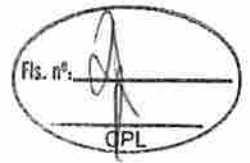


			internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.					
5	80	HRS	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m ² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	110,00	95,00	100,00	101,67	8.133,60
TOTAL				113,75	99,00	104,29	105,69	27.012,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

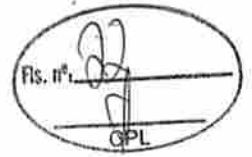
5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,96	14.352,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,07	449,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,99	2.277,00
4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ



5	80	HRS	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m ² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	101,67	8.133,60
TOTAL					27.012,00

6. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis.
7. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias.
8. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

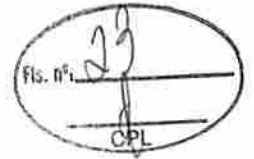
Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019


EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

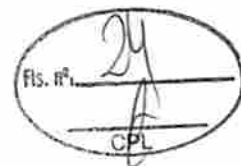
Bandeirantes-PR, 21 de janeiro de 2019.


Jaciani Carolina Millani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de janeiro de 2019.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2019

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 03/2019

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2019.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame exclusivo para ME, EPP ou MEI, tendo em vista do valor total do objeto e, portanto, cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementa 123/06.

Cordialmente,


JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

(Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

PREGÃO Nº 01/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **08/02/2019** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **08/02/2019**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

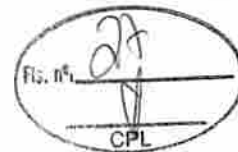
1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

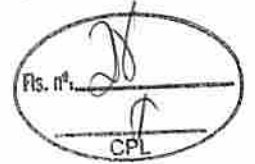
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

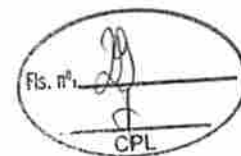
6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa "**e**" **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 01/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

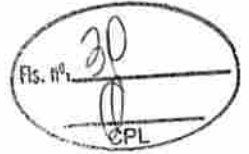
Edital n.º 01/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

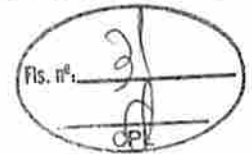
7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

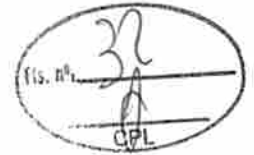
8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

08.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V.

Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público:

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

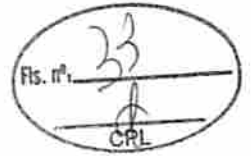
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

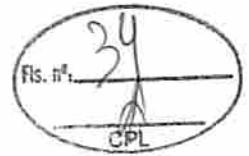
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

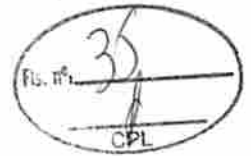
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

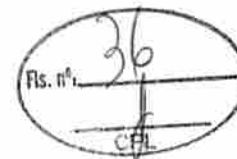
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

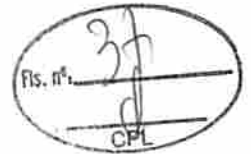
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

14.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes Pr;

14.4. Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

14.5. Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 01/2019- PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição no prazo de 48 (quarenta e oito), sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço/produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

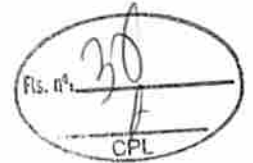
15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

18.2. O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

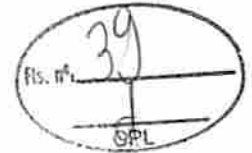
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços/produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 01/2019- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços/produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

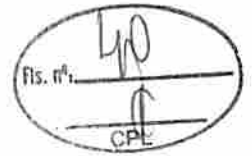
21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

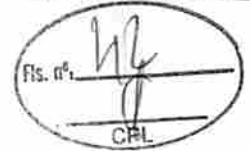
Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 01/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

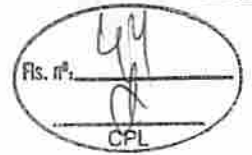
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

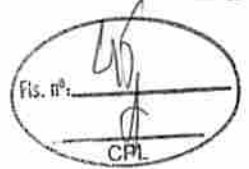
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX: (0xx)
E-MAIL:

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 01/2019- PMB
Processo administrativo nº 09/2019- PMB

Prezado Senhor

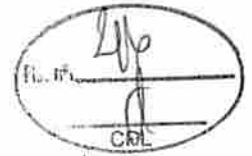
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,96	14.352,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,07	449,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,99	2.277,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	1.800,00	
5	80	HRS	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m ² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	101,67	8.133,60	
TOTAL						27.012,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

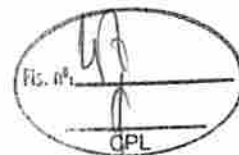
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação do licitante).

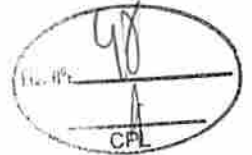
....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

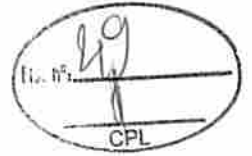
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida na, nº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

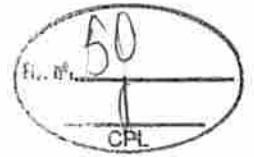
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 01/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

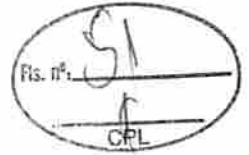
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO N° __/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ n° _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n° 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n° 01/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

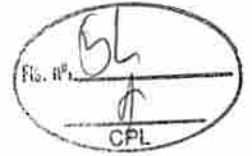
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregas neste departamento;

§3º O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§4º Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

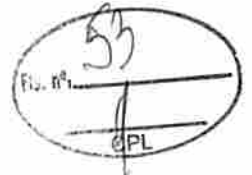
§5º Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 01/2019– PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula décima parágrafo §2, ficando sob sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços/produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço/produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço/produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 01/2019- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço/produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços/produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços/produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

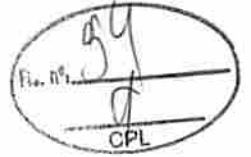
§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

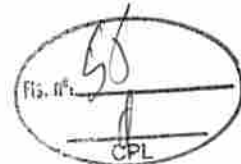
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2019- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

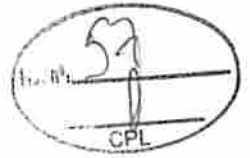
§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

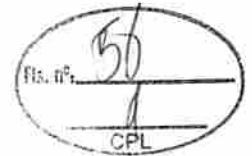
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

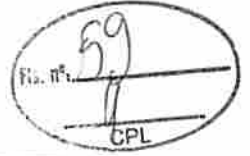
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

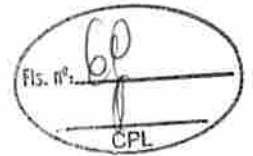
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



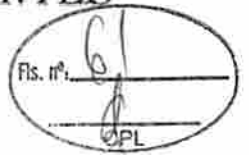
Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA nº 1.458/2019

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOSÉ CARLOS SITTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

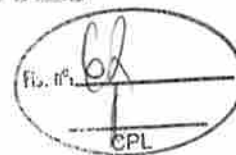
- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **ALEXANDRO BERETTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 766.202.639-68; e
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

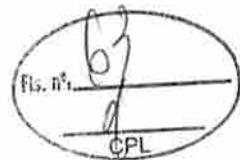
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 08/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 09/2019. Pregão nº. 01/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 01/2019, para a contratação de pessoa jurídica para confecção de carnês de impostos, taxas e processamento de dados da tributação municipal para o ano de 2019 do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: Solicitação do Secretário da Fazenda; justificativa; orçamentos; termo de referência; despacho do prefeito autorizando o pleito; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

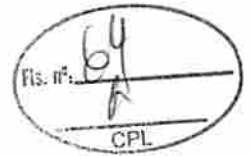
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale o parecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

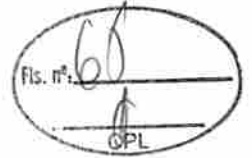
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, além de seguir estritamente a determinação do Contrato de Fomento Paraná, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

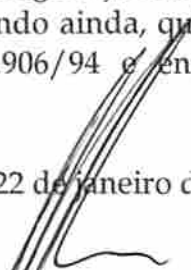


- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

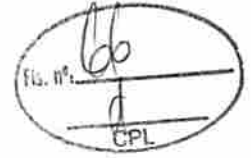
Bandeirantes, 22 de janeiro de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

(Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI)

PREGÃO Nº 01/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 08/01/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **08/01/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 27.012,00 (vinte e sete mil e doze reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

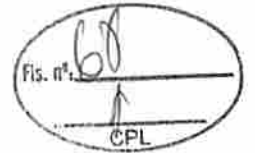
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**

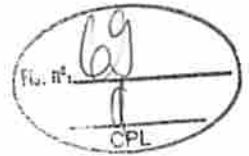
6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa "**e**" **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.2.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 01/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

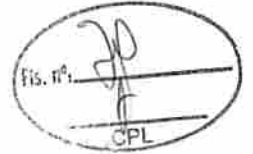
Edital n.º 01/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

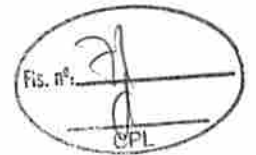
7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Ficam vedadas:

- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
 - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
 - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

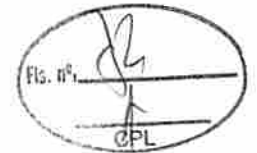
8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);

08.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V.

Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público:

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

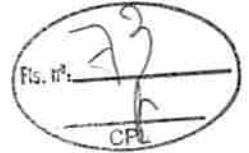
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

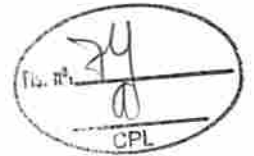
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

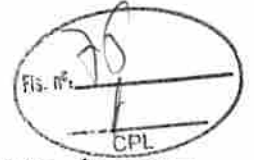
10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

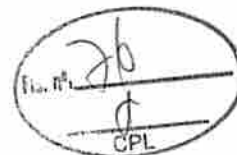
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

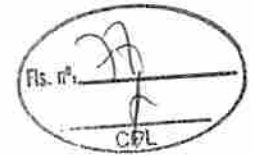
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

14.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes Pr;

14.4. Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

14.5. Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 01/2019- PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição no prazo de 48 (quarenta e oito), sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço/produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

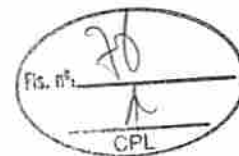
15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

18.2. O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

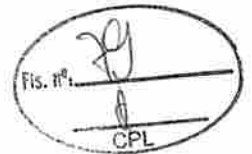
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços/produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.
- 19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.11. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 01/2019- PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os serviços/produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos produtos;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

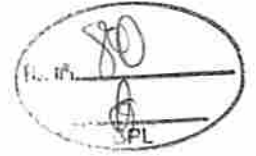
21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

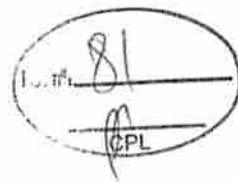
22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



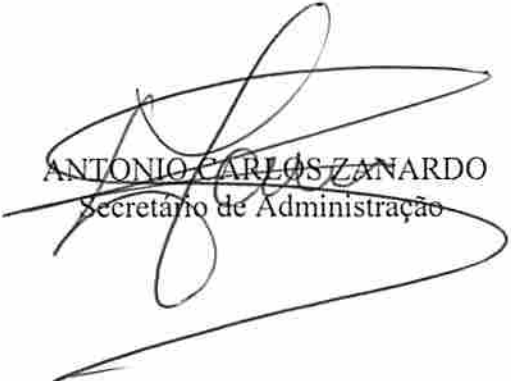
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

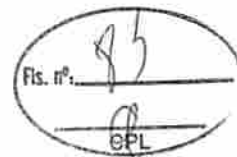
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 01/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

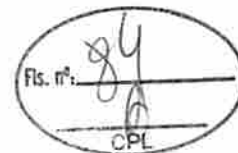
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

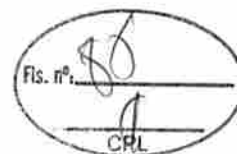
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)
(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 01/2019- PMB
Processo administrativo nº 09/2019- PMB

Prezado Senhor

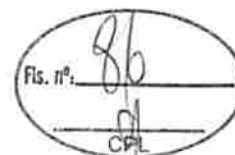
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,96	14.352,00
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		1,07	449,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.		0,99	2.277,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	1,00	1.800,00
5	80	HRS	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m ² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	101,67	8.133,60
TOTAL					27.012,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

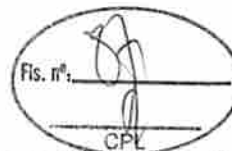
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação do licitante).

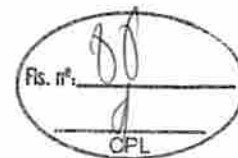
....., de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

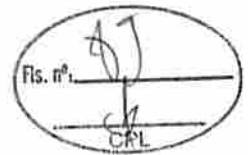
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 01/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência n.º:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta n.º:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

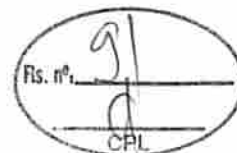
..... de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONTRATO Nº __/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) __, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 01/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

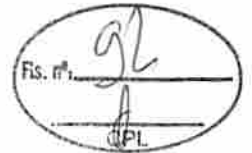
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ __ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

§3º O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§4º Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

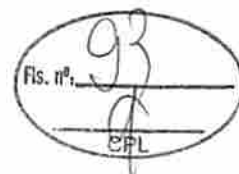
§5º Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 01/2019– PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula décima parágrafo §2, ficando sob sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços/produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço/produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço/produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 01/2019- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço/produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços/produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços/produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

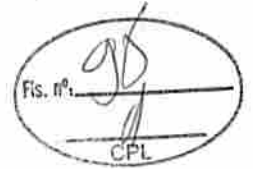
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

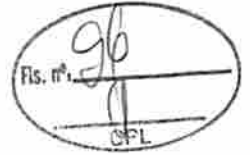
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

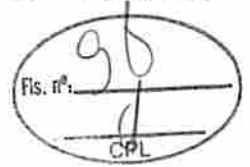
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, após solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

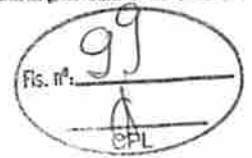
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

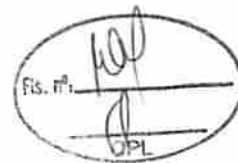
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

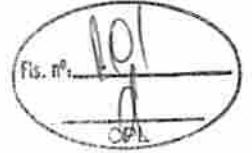
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 08/02/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 08/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Otto Brasil Bistencourt & CIA Ltda, CNPJ: 05 083.541/0001-83, torna publica que recebeu do IAP Licença de Operação para depósito de APARAS PLÁSTICAS E PAPEL PARA PREENSAGEM E VENDA, estabelecida à Rua Naz Galvão Coffy, nº 10, Parque Industrial Bela Vista, Bandeirantes, PR, com validade até 10/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PORTARIA nº 1.461/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Ofício nº 01/2019, de 18/01/2019, expedido pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 1.456/2018, publicada em 08/12/2018, no jornal Folha do Norte, de 08/12/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Fica escolhida a servidora publica ROSALIA APARECIDA DOS SANTOS da Comissão de Processo Administrativo, nomeada no art. 2º, da Portaria nº 1.456/2018, publicada em 08/12/2018, no jornal Folha do Norte, de 08/12/2018, mantidos os demais integrantes daquela Comissão.

Art. 2º - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05/02/2019, para a comissão apresentar o relatório final do Processo Administrativo, nos termos do art. 171 da Lei nº 1.866/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), em razão dos feriados e recesso administrativo, ocorridos após a publicação da Portaria nº 1.456/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 03 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput da Art. 25 a favor da fornecedor:

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	12	Mes	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.800/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, no valor total de R\$ 2.172.000,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil reais), face ao disposto na Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	181.000,00	2.172.000,00
VALOR TOTAL					2.172.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.800/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, no valor total de R\$ 2.172.000,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil reais), face ao disposto na Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 17 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proença 1.457 Centro - Bandeirantes-PR. CEP: 86.160-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica estabelecido inicialmente o dia 13 de fevereiro de 2019 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 16 de janeiro de 2019.

Cibele Caymão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bandeirantes - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Marta de Fátima Silva Rego de Oliveira, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Reter e dar a decisão unânime deste Conselho, aprovando a assistência da Modalidade Adesão Esportiva do Programa Família Paranaense, bem como a devolução do recurso do Incentivo Financeiro do Programa Família Paranaense.

Bandeirantes, 22 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO C.M.A.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 2019 - PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 08/02/2019 às 09h15min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura em através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs 00min do dia 08/02/2019, no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º 01/2019-PMB-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019 - PMB.

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
OBJETO: PAGAMENTO DE REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, MANTENEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E SERVIÇOS HOSPITALARES AOS PACIENTES ENCAMINHADOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.800/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR: R\$ 2.172.000,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês após o término da execução.

SERVIDORES	DESPESA FONTE	DOENÇAS FUNCIONARIAS PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	002000101	07002 00 500 000 0000 1 1 00 96 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERAPIAS PARA PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	002000101	07002 00 500 000 0000 1 1 00 96 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERAPIAS PARA PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 17 de janeiro de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
ASSOC HOSP BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
Carolina Renzi Menghel
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Nos extratos de contratos nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 28/2019 da Licitação modalidade Pregão Presencial 01/2018-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 19 de janeiro (sabado) na Edição 968 Folha 11, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ: Nas dotações orçamentárias
- 120-159
L.F.A - SF
- 1270-453

Bandeirantes, 21 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
114/2015-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MÁRIO ANTONIO DONATTI - PEÇAS AUTOMOTIVAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
MÁRIO ANTONIO DONATTI - PEÇAS AUTOMOTIVAS
Mário Antônio Donatti
CONTRATADA

SAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
R. Frei Rafael Proença, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR - CEP: 86.160-000
19 DE FEVEREIRO DE 2019

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ÀS MENSURAÇÕES DOS MENSALIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação	Ordem	Empres	Empres	Empres	Empres	Empres	Empres	Empres	Empres	Empres	Empres	Empres
1	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

RESULTADO MENSAL DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS

Local de amostragem	Data	Classe	pH	Temperatura	Turb	Cloro	Cloro livre	Cloro residual	Cloro livre	Cloro residual	Cloro livre	Cloro residual
Estação de tratamento	19/02/2019	1	7,2	23,5	1,2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5

Os dados são de caráter informativo e não substituem o resultado do teste de água potável realizado pelo SAE. Para garantir a qualidade da água, recomendamos beber a água e não coze-la.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

Cibele Caymão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

SAE Demonstrativo de diárias concedidas

Em cumprimento do disposto no Art. 11 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 17-01-2019 à 18-01-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba-Pr	17-01-2019 à 18-01-2019	AGEPAR E FUNASA	RS650,00
José Márcio Urbano	Tesoureiro	Curitiba-Pr	17-01-2019 à 18-01-2019	AGEPAR E FUNASA	RS400,00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	09/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1120020412304132120339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	27.012,00		
Data de Lançamento do Edital	22/01/2019	Data Registro	23/01/2019
Data da Abertura das Propostas	08/02/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 20560486987 (Logout)

Municipalidades

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 21481/2018

OBJETO: Locação de equipamentos rodoviários com operador, para realização de serviços a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte (SMOP), em apoio às equipes urbanas e rurais de manutenção de vias, manutenção de dispositivos de drenagem, recomposição asfáltica, pavimentação e serviços auxiliares, nos termos estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até as 09:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2019 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro), e-mail: jucleide.dubiela@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 22 de janeiro de 2019.

JUCLEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
PREGOIRO

4943/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 20314/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

OBJETO: confecção e fornecimento de carimbos, borrachas, tintas e refis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR, até às 09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobrelaja, Centro - Araucária/PR.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1434 (Pregoeiro), e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 22 de janeiro de 2019.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOIRO

4999/2019

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 016/2019 O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 1.º TERMO ADITIVO ao Edital do Pregão nº 016/2019, visando o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE ÁRVORES, INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA A ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e 1.º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 21 de janeiro de 2019. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações

4815/2019

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 - PMB
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia

08/02/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 08/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

4864/2019

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/201

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/02/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, copa e cozinha e cama mesa banho; estojos para carteiras de vacinação; e, campos cirúrgicos, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "1" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 22 de janeiro de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOIRO

4931/2019

Colombo

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29576

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Avenida Abel Scoussiato e outras no LOTE 01 e Rua do Carvalho no LOTE 02 do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quant. e Unid. de Medida	Prazo de execução (dias)
01	Bairro Alto Maracanã	Pavimentação em CBUQ / CBUQ com Borracha / Recape em CBUQ	9.627,65 m ² 46.264,35 m ² 2.766,75 m ²	270
02	Bairro São Dimas	Pavimentação em CBUQ	4.420,36 m ²	150

Comunicamos aos licitantes e interessados que devido à AGRADO DE INSTRUMENTO interposto pela empresa RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e deferido pelo Desembargador Carlos Mansur Arida em 14 de janeiro de 2019, fica SUSPENSA a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2018 em todos seus atos, até o julgamento do Instrumento Jurídico citado.

Atenciosamente,

Colombo, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

4879/2019

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 001/2019



apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. Fica convocado o Interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceito a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidas no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 do mesmo Diploma legal.

Monteiro-PB, 24 de janeiro de 2019.
ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Rua: Duque de Caxias, 5N - Centro - Nova Olinda - PB, às 12:00 horas do dia 08/02/2019, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB, CONFORME CR 1044749-64/2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 0010/2010. Informações: das 08:00 às 12:00hs fone: (83) 3459-1066. Edital: novaiolinda.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP.2.5.01/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE PRATA - PB. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prata. CONTRATADOS: CONSTRUTORA MENDONÇA LIDA-ME. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 4.566,72 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 269.022,88 (duzentos e sessenta e nove mil e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Antônio Costa Nobrega Junior / José Junior Gonçalves Mendonça. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Helena, PB, vem através de seu pregoeiro oficial, TORNAR PÚBLICO, a quem possa interessar que fará realizar às 08h30 horas do dia 06.02.2019, sessão pública com objetivo de licitação na modalidade acima, cujo objetivo AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE. Com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e decreto municipal nº 0037/2005. INFORMAÇÕES NO HORARIO DAS 13h00min. As 17h00min. DOS DIAS ÚTEIS NO ENDEREÇO SUPRA CITADOS TELEFONE: (83) 3542 1055 http://santahelena.pb.gov.br.

Santa Helena-PB, 24 de janeiro de 2019.
JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. Local: CPL PMSSU, sediada a Rua Frel Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2019.

O Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de São Sebastião do Umbuzeiro ou no endereço eletrônico: <http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/>. Informações: das 08:00 às 13:00 horas. Telefone: (083) 3304-1222.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 23 de janeiro de 2019.
LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ÂNCORA DE SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: www.sume.pb.gov.br.

Sumé-PB, 24 de janeiro de 2019.
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão


AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ÂNCORA DE SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. Edital: www.sume.pb.gov.br.

Sumé-PB, 24 de janeiro de 2019.
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tacima. LEI Nº 188/2017 04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12503 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00006/2019 - 16.01.19 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRE - R\$ 4.260,00; CT Nº 00007/2019 - 16.01.19 - marcela elizabete de m b santos souzo - R\$ 10.256,26. 

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Nos termos do relatório final apresentada pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRE - R\$ 4.260,00; marcela elizabete de m b santos souzo - R\$ 10.256,26.

Tacima-PB, 16 de janeiro de 2019.
ERIVAN BEZERRA DANIEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução da reforma da praça de eventos Coronel Antônio Pessoa, Umbuzeiro/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. Edital: www.tce.pb.gov.br

Umbuzeiro-PB, 23 de janeiro de 2019
MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - PMB

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PB avisa os interessados que realizará no dia 08/02/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs.00min do dia 08/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2019.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de musicalidade, artesanato, teatro e dança aos alunos da rede municipal de ensino. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 08/02/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 08/02/2019. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de janeiro de 2019.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Santa Luzia, conforme contrato de repasse OGU nº 845184/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 39/2019, vem por meio deste ato informar as empresas interessadas no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº2/2019 a disponibilidade de errata referente ao presente certame, no site eletrônico a Seguir: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-002/con_licitacoes.faces?muna=TSM49CO90wWtWnJKYPpP_wvva

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (41) 3677-4048, E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro-PR, 24 de janeiro de 2019.
VAGNER G. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO Nº 015/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços - Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a execução de obra para reforma e ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, atendendo aos convênios 851751/17, 857846/17, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETIVO: elevar a meta financeira em 0,6011% (seis mil novecentos e onze décimos milésimos) por cento aproximadamente.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
Gimerson Jesus Subtil
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019-PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUVENAL MESQUITA Nº 85, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.554/2015 ALTERADA PELA LEI 3.746 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 1.160,46 (um mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 13.925,52 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de janeiro de 2018
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3300/444	110011030110016005119020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3350/301	11001103011001605519020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeita Municipal
REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA
Roseli Guergolet Storer
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 04/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA

Nº	QTD	UNID	BENEFICIÁRIOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Mês	ALUGUEL CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I	1.160,46	13.925,52
VALOR TOTAL					13.925,52

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUVENAL MESQUITA Nº 85, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA E ADMINISTRADO POR REIBRE - ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/S LTDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.554/2015 ALTERADA PELA LEI 3.746 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 13.925,52 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2019 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019-PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE O ANO DE 2019
VALOR: R\$ 309.124,16 (trezentos e nove mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3050/301	11001103011001605119020000	MATERIAL BIOM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	3710/301	11001103011001605119020000	MATERIAL BIOM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
SAÚDE	1800/323	11001103011001605119020000	MATERIAL BIOM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Luiz Claudio Costa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 06/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor:

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Nº	QTD	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	04	UN	PAGAMENTO REFERENTE OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS.	13.000,00	100.000,00
02	01	UN	ANUIDADE - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE REFERENTE 2018	9.124,16	9.124,16
TOTAL					109.124,16

para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS E PAGAMENTO DA ANUIDADE REFERENTE O ANO DE 2019, no valor total de R\$ 309.124,16 (trezentos e nove mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2019

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 05/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 3.662/2017 a favor dos relacionados abaixo: LIGIA ROCHA

Nº	QTD	UNID	BENEFICIÁRIOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS MORADIA	2.000,00	24.000,00
02	12	Mês	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO	1.400,00	16.800,00
VALOR TOTAL					40.800,00

Para REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LIGIA ROCHA
OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS) POR 12(DOZE) MESES, VALOR ESSE DESTINADO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, DE ACORDO COM A LEI Nº 3.666/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 EM ANEXO
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3120/301	11001103011001605119040000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
SAÚDE	3110/301	11001103011001605119040000	DETERMINAÇÃO DE PREÇOS PARA PESSOAS FÍSICAS

Bandeirantes-PR, 24 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
Ligia Rocha
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

No Aviso de Licitação da Licitação modalidade Pregão Presencial 01/2019-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 23 de janeiro (quarta-feira) na Edição 969 Folha 07, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:
- ANO DE 2018
L E I A - SE
- ANO DE 2019

Bandeirantes-PR, 23 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

CONVITE

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO e Presidente do CONGET, Sr. RUY ROBSON CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 024/2011, e de conformidade da deliberação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, tem a honra de CONVIDAR Vossa Senhoria e Família, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar dos seguintes assuntos:-

- Alteração da Lei Complementar nº 026/2011 - QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Alteração do PAI - Plano de Ação de Investimento, que está contido dentro do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Que realizar-se as 17:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, no Auditório do SAAE, localizado na Av. Comendador Luiz Mengelher nº 992 - Centro, no Município de Bandeirantes-Pr.

5.

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Eu, LIGIA ROCHA, CPF: 069.369.439-07, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que o motivo particular está desistido da vaga de "VAGA" referente ao concurso Público 01/2019, no qual fui aprovada em 1ª lugar. Sendo assim, encerro o momento feroz e presente.

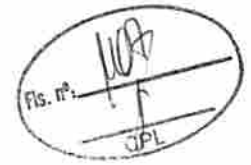
Bandeirantes, 22 de janeiro de 2019.

Ligia Rocha
0728 78203000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

No Aviso de Licitação da Licitação modalidade Pregão Presencial 01/2019-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 23 de janeiro (quarta-feira) na Edição 969 Folha 07, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ
- ANO DE 2018
LEIA - SE
- ANO DE 2019

Bandeirantes, 23 de janeiro de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

CHATEAUBRIAND – PARANÁ. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 28 de janeiro de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420. Assis Chateaubriand, 25 de janeiro de 2019. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações

5897/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RESENCIAL Nº. 018/2019 A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2019 às 09:00 (nove) horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o registro de preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 28 de janeiro de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: ou pelo Fone: 44 3528 8420. Assis Chateaubriand, 25 de janeiro de 2019. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações.

5936/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 28 de fevereiro de 2019 às 09:00 (nove) horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o registro de preços para futura e AQUISIÇÃO DE BERÇOS E COLCHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DOS CMEIS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 28 de janeiro de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420. Assis Chateaubriand, 25 de janeiro de 2019. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações

6073/2019

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 – PMB (Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

ERRATA

No Aviso de Licitação da Licitação modalidade Pregão Presencial 01/2019-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 23 de janeiro (quarta-feira) na Edição 969 Folha 07, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ
- ANO DE 2018.
LEIA - SE
- ANO DE 2019.

Bandeirantes, 23 de janeiro de 2019
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

5397/2019

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2019

O Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019. Critério: Menor preço por item. Objeto: Aquisição

de um veículo de Passado Sedan, Motorização mínima 1.3, Capacidade para 5 passageiros, ano/modelo no mínimo 2018/2019, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista do Paraíso no Estado do Paraná. Data de realização do certame 08/02/2019, às 08h30min protocolo dos envelopes e na mesma data às 08h35min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150 – Bela Vista do Paraíso – Pr, pelo telefone (43) 3242-8110, pelo site: www.pmbvista.pr.gov.br – link Editais/Licitações ou ainda pelo email licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

Bela Vista do Paraíso, 24 de janeiro de 2019.

Leonardo Antonio Saverio Conceição/Pregociro

5972/2019

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018 Registro de Preços 63/2018

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme a necessidade, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo. O Município de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede à Rua Candido Merlo nº 290, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 92/2018, tendo em vista o interesse da municipalidade e na economicidade para o município.

Bom Sucesso do Sul, 25 de janeiro de 2019.

Nilson Antonio Ferversani
Prefeito Municipal

5904/2019

Braganey

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria, ginecologia e obstetria, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR.

Data da sessão de abertura: 06/02/2019

Horário da sessão: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 107.198,40 (cento e sete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com.

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 25 de Janeiro de 2019

Odair Guerreiro Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

6146/2019

Campo Magro

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019.

O Município de Campo Magro/PR, torna público base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores que fará realizar, às 09h00min (nove horas) (horário Oficial de Brasília) do dia 01/03/2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito à Rodovia Gumercindo Buzza, KM 20, Nº 20823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, da (s) seguinte (s) obras:

Lote Nº	Local do objeto	Objeto	Qtd. e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Ruas na sede	Pavimentação em cm CBUQ	15.365,28 M2	210

H

1910

10



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0007/2018, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de Melhorias Habitacionais para o controle da doença de chagas, no município de Uiraúna/PR. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS - R\$ 832.913,22.

Uiraúna/PR, 29 de janeiro de 2019.
JOÃO BOSCO MARIATO FERNANDES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCARANA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços Pedagógicos na área de Música TIPO: Menor preço - Item - Serviços. Através do presente informamos que a Sessão Pública do Pregão supracitado está suspensa para análise de impugnação do Edital. Em momento oportuno estaremos publicando e informando a nova data de realização. Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, fone (43) 3162-4207.

Aucarana, 29 de janeiro de 2019
SERÁSTIO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

OBJETO: Contratação de serviços pedagógicos na área de ensino de Artes Marciais e Cultura Brasileira. TIPO: Menor preço - Item - Serviços. Através do presente informamos que a Sessão Pública do Pregão supracitado está suspensa para análise de impugnação do Edital. Em momento oportuno estaremos publicando e informando a nova data de realização. Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, fone (43) 3162-4207.

Aucarana, 29 de janeiro de 2019.
SERÁSTIO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

OBJETO: Contratação de Empresa na prestação de serviços Pedagógicos na área de Dança. TIPO: Menor preço - Item - Serviços. Através do presente informamos que a Sessão Pública do Pregão supracitado está suspensa para análise de impugnação do Edital. Em momento oportuno estaremos publicando e informando a nova data de realização. Esclarecimentos das 08:00 às 18:00 horas, fone (43) 3162-4207.

Aucarana, 29 de janeiro de 2019
SERÁSTIO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2019

Objeto: Registro De Preços para aquisição de materiais e expediente e papéis para atender a todas as secretarias, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Favorecimento da contratação das empresas que estiverem inscritas no Edital de Registro de Preços e abertas a partir das 08:00hrs do horário de funcionamento local de cada empresa. Interessados podem obter informações no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br/licitacoes

Arapongas, 29 de janeiro de 2019
VALDIRIO DE VASCO FERREIRA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Jair Milani, portador da carteira de identidade RG nº 1804793-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 323.380.239-88 residente e domiciliado neste Município, torna público nos termos do § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/00 e do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para formalização da compra direta local da agricultura familiar do empreendedor familiar, de acordo com Resolução CD/FNDE nº 28 de 16/07/09 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/09/11 visando aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para atender o cardápio da merenda escolar para o exercício de 2019, divididos entre a COPRAN - Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Campones Agricultores e Empreendedores Rurais e Familiares de Arapongas, COOPRODCA - Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Combustível e Alimentos de Arapongas, COOPERERVAS - Cooperativa Agroindustrial Cooperativas e um Grupo de Agricultores Individuais, em atendimento a secretaria Municipal de Educação, com fundamento nas informações constantes no processo administrativo nº 2019/0, datada de 15/11/2019.

Arapongas, 29 de janeiro de 2019
JAIR MILANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIJÃO FERRETES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - PMB

Objeto: Licitação exclusiva para aquisição de: ME - EPP e MEI. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, por meio do prefeitado que, no dia 13/02/2019 às 09:00hrs, a licitação em referência que tem por objeto contratação de PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE TIPO FLEX CAP 10/701 EMASIAO ASFÁLTICO RÍGIDO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A entrega de toda a documentação para o departamento de licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação a proposta poderá ser feita até as 09:00hrs do dia 13-2-2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 24 de janeiro de 2019
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação da Licitação modalidade Pregão Presencial 01/2019 PMB, publicado no jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 23 de janeiro (quarta-feira) na Edição 969 Folha 07, pelo Município de Bandeirantes-PR. Onde se lê: Ano de 2018. L e a - sei: Ano de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, CONTRATADA: VALMIR SCHUCKMANN EIRELI-ME. OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas. Contrato de Repasse 881025/2018 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa VIGÊNCIA:17/01/2019 a 17/07/2019 VALOR: R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais); FUNDAMENTO: Pregão Presencial 124/2018 Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CONTRATO Nº 6/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, CONTRATADA: NILC MOURER EPP. OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas. Contrato de Repasse 881025/2018 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa VIGÊNCIA:17/01/2019 a 17/07/2019, VALOR: R\$ 5.497.500,00 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais); FUNDAMENTO: Pregão Presencial 124/2018 Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CONTRATO Nº 7/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, CONTRATADA: NEY FERREIRA DA SILVA MAQUINAS EPP. OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas. Contrato de Repasse 881025/2018 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa VIGÊNCIA:17/01/2019 a 17/07/2019, VALOR: R\$ 22.870,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta reais); FUNDAMENTO: Pregão Presencial 124/2018 Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CONTRATO Nº 8/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI. OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas. Contrato de Repasse 881025/2018 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa VIGÊNCIA:17/01/2019 a 17/07/2019, VALOR: R\$ 97.420,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte reais); FUNDAMENTO: Pregão Presencial 124/2018 Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CONTRATO Nº 9/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, CONTRATADA: JEAN HYER VIVIAN EIRELI. OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas. Contrato de Repasse 881025/2018 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa VIGÊNCIA:17/01/2019 a 17/07/2019, VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) pelo fornecimento do objeto licitado. FUNDAMENTO: Pregão Presencial 124/2018 Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR, CONTRATADA: AGRICOLA INDUSTRIAL FREITAS EIRELI. OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas. Contrato de Repasse 881025/2018 - MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAixa VIGÊNCIA:17/01/2019 a 17/07/2019, VALOR: R\$ 19.940,00 (dezanove mil novecentos e quarenta reais); FUNDAMENTO: Pregão Presencial 124/2018 Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

PRELÍCIO ADMINISTRATIVO Nº 2/2019
Objeto para contratação de empresa para reforma de quadra esportiva DOM BOSCO com prazo previsto de execução em até 210 (duzentos e dez) dias. No valor estimado a contratação e o preço máximo R\$ 580.927,38 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). A abertura será no dia 15 de Fevereiro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08:00hrs no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal e abertura às 09:00hrs, no mesmo local informações complementares no Departamento de Compras e Licitação no telefone (43)3452-0213 no Praça Da República Nº 28 Centro.

Borrazópolis, PR, 19 de janeiro de 2019
ADILSON LUCHEITI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

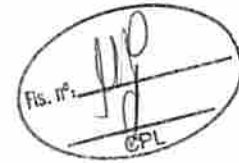
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 111/2018, o qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CWR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46; vencedora dos itens 8, 32 e 57 com o valor total de R\$ 82.875,00 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais); NEGOCIO DRUCZKOWSKI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.487.664/0001-33; vencedora dos itens 8 e 58 com o valor total de R\$ 102.055,00 (cento e dois mil e cinquenta e cinco reais); FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.943.540/0001-25; vencedora dos itens 17, 18, 21, 26, 27, 33, 59, 61 e 79, com o valor total de R\$ 170.052,99 (cento e setenta mil e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); TAVES E TAVES COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.635.819/0001-80; vencedora dos itens 1, 9, 10, 11 e 22 com o valor total de R\$ 71.510,00 (setenta e um mil quinhentos e dez reais); DELZLAINE XAVIER DIAS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-84; vencedora dos itens 1, 2, 10, 11, 20 e 24 com o valor total de R\$ 146.598,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais); JORNATAI BACARDI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.492.632/0001-11; vencedora dos itens 6, 7, 19, 23, 29, 31, 38, 40, 45, 47, 53, 62, 63, 74, 75, 82 e 84 com o valor total de R\$ 215.985,50 (duzentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais) e cinquenta centavos; HELIÂNIA E HELIÂNIA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.149.113/0001-41; vencedora dos itens 41, 43, 51, 52 e 54 com o valor total de R\$ 64.858,00 (seisenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais); RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.075.213/0001-06; vencedora dos itens 14, 15, 20, 28, 36, 47, 49, 52, 54 e 83 com o valor total de R\$ 165.295,20 (centos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); AGRICOMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.476.144/0001-83; vencedora dos itens 22, 23, 25 e 48 com o valor total de R\$ 158.344,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais); ANDRESSA PANINI ALBUQUERQUE EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.794.168/0001-70; vencedora dos itens 35, 71, 72, 80, 86, 88 e 89 com o valor total de R\$ 41.631,00 (quarenta e um mil seiscientos e trinta e um reais); FLEXFORIAA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 16.967.775/0001-70; vencedora dos itens 4, 5, 17, 18, 42, 44, 49, 50, 62,





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

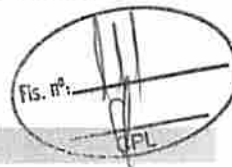
Número do processo: 0000457/2019

Número do processo: 0000457/2019 Número único: Q6M.318.0L7-00
 Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos Número do protocolo: 4944
 Número do documento:
 Requerente: 2728 - SIAP-SERVIÇO DE INFORM.E ASSESS.PUBLICA LTDA CPF/CNPJ do requerente: 09.024.335/0001-14
 Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
 Endereço: Nº 864 - 87050-110 Bairro:
 Complemento: SALA 02 ZONA 03 Município: Maringá - PR
 Loteamento: Condomínio: Município: Maringá - PR
 Telefone: Celular: Fax:
 E-mail: Notificado por: E-mail
 Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo
 Org. de destino:
 Protocolado por: Protocolo Atualmente com: Protocolo
 Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Externa Prioridade: Normal
 Protocolado em: 08/02/2019 08:46 Previsto para: 08/03/2019 08:46 Concluído em:
 Súmula: LICITAÇÃO.

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Protocolo
 (Protocolado por)

SIAP-SERVIÇO DE INFORM.E ASSESS.PUBLICA LTDA
 (Requerente)



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o Sr. Rudnei Luciano Ferreira, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7.320.950-1 SSP/PR e CPF sob o nº 033.240.719-50, residente e domiciliado na Rua Hibisco, 301, Jd. Alzira, Cep 87060-155, Maringá-Pr., a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

1 TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
Av. Brasil, 3801 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0060816]-VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(Art. 33, paragrafo 3º, CN).
DPC 0060816

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 01 de Fevereiro de 2019.

005-DAIANE PEREIRA CAETANO
ESCREVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
53x44 . crwxX . oVcXs - 95023 . ctrZe
Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br>

Maringá-PR, 01 de fevereiro de 2019.

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Valdenir Osmar de Oiveira

Diretor

Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR

CPF n.º 006.379.349-03

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR

EM BRANCO

108.024.388/000-11
M.º SISTEMA DE AGENCIAS TÁCTICAS
PÚBLICA - LTM - ME
Av. Governador Faria Lima, 101
1.º andar - São Paulo - SP
MARINHA - 1.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1041829892

NOME: RUDNEI LUCIANO FERREIRA

VCE: 7320950-1 RESP: PR

CN: 033.240.719-50 DATA NASCIMENTO: 20/08/1980

FENÔTIPICO: MANOEL LUIZ FERREIRA
 SILDIA BENEDITA PEREIRA FERREIRA

HABILITACAO: AB

Nº REGISTRO: 03424794155 VALOR: 23/12/2019 1ª HABILITACAO: 30/09/2004

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1041829892

DESCRICAO:

LOCAL: MARINGA, PR DATA EMISSAO: 24/12/2014

ASSINATURA DO EMISOR: *J. Carlos (RAM)* 42205199748
 PR908572953

DE-TRAN-PR (PARANA)

Fis. nº: *[Handwritten Signature]*
 CPL

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: *08/02/2019*
 ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Mark]
[Handwritten Mark]

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/MF 09.024.335/0001-14
NIRE: 41206006385
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fig. nº 113
CPL
1

- SUMULA: 01) ALTERAÇÃO DE SÓCIOS
02) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
03) ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO
04) ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Marialva - PR, nascido em 15/09/1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 203, Zona 03, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.128.792-8, expedida pela SESP-PR em 18/10/2006 e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 433.547.429-68;

WALTER HARUYOSHI NAKASHIMA, brasileiro, natural de Maringá - PR, nascido em 29/10/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Professora Odete Ribaroli Gomes Castro, nº 96, Jardim Liberdade, CEP 87.047-170, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº 2.258.044-2, expedida pela SESP-PR em 24/08/1995 e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 443.041.299-53;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede e foro à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 203, Zona 03, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206006385, em sessão do dia 24/08/2007, e a última alteração registrada sob o número 20172269830, em sessão do dia 28/04/2017, inscrita no CNPJ/MF nº 09.024.335/0001-14, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social nos seguintes termos:

TITULO 01

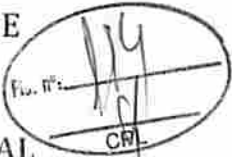
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato o sócio: **VALDIR DE MOURA GONZALES**, brasileiro, natural de Jaguapitã - PR, nascido em 18/10/1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 1869, Apartamento 306, Vila Bosque, CEP 87.005-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 3.548.514-7, expedida pela



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 14:26 SOB Nº 20173783198.
PROTOCOLO: 173783198 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702142830. NIRE: 41206006385.
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/MF 09.024.335/0001-14
NIRE: 41206006385
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fig. nº: 
CRM

SESP-PR em 08/12/1981 e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 521.522.949-04.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio: WALTER HARUYOSHI NAKASHIMA, possuidor de 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vendendo e transferindo a título oneroso neste ato 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante VALDIR DE MOURA GONZALES pelo valor justo e contratado de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, possuidor de 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere a título oneroso neste ato 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante VALDIR DE MOURA GONZALES pelo valor justo e contratado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios que transferem suas quotas da sociedade neste ato dão plena e geral quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	30.000	30.000,00	50,00%
VALDIR DE MOURA GONZALES	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAIS	60.000	60.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. nº 1.052 do Código Civil / 2002.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

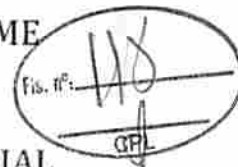


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 14:26 SOB Nº 20173783198.
PROTOCOLO: 173783198 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702142830. NIRE: 41206006385.

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/MF 09.024.335/0001-14
NIRE: 41206006385
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



3

TITULO 02

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios em comum acordo resolvem alterar o endereço da empresa para "Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná".

TITULO 03

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se o endereço residencial do sócio VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA para "Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná".

TITULO 04

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios, VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA e VALDIR DE MOURA GONZALES, aos quais caberão a administração isoladamente da sociedade com poderes de representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/MF 09.024.335/0001-14
NIRE: 41206006385

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 14:26 SOB Nº 20173783198.
PROTOCOLO: 173783198 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702142830. NIRE: 41206006385.
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/MF 09.024.335/0001-14
NIRE: 41206006385

fib. n°: 110
CPL

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Marialva - PR, nascido em 15/09/1961, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.128.792-8, expedida pela SESP-PR em 18/10/2006 e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 433.547.429-68;

VALDIR DE MOURA GONZALES, brasileiro, natural de Jaguapitã - PR, nascido em 18/10/1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 1869, Apartamento 306, Vila Bosque, CEP 87.005-010, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 3.548.514-7, expedida pela SESP-PR em 08/12/1981 e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 521.522.949-04;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede e foro à Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206006385, em sessão do dia 24/08/2007, e a última alteração registrada sob o número 20172269830, em sessão do dia 28/04/2017, inscrita no CNPJ/MF nº 09.024.335/0001-14.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sede e foro na **Avenida Riachuelo, nº 173, Apartamento 101, Zona 03, CEP 87.050-220**, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

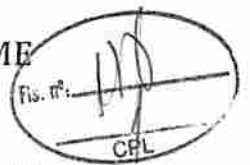
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de: *Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Não Customizáveis (6203-1/00); Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação (6209-1/00); Impressão de Carnes e Tributos Sob Encomenda e Outras Publicações Periódicas (1811-3/02); Representantes Comerciais e Agentes Do Comércio de Mercadorias Em Geral não especializado (4619-2/00); Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (9511-8/00); Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios (7733-1/00); Comércio Varejista Especializado de Equipamentos sob medida*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 14:26 SOB Nº 20173783198.
PROTOCOLO: 173783198 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702142830. NIRE: 41206006385.
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/MF 09.024.335/0001-14
NIRE: 41206006385
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



6

negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

Parágrafo Único - Para realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade, é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 100% (cem por cento) do Capital Social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

DO EXERCÍCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios resolvem de comum acordo, dispensar a elaboração de ata de reunião.

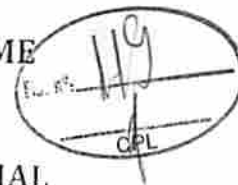
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 14:26 SOB Nº 20173783198.
PROTOCOLO: 173783198 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702142830. NIRE: 41206006385.
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/MF 09.024.335/0001-14
NIRE: 41206006385
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



7

DA TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição sê postas a venda, formalizando, sê realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, e a sociedade empresária discriminando-lhes, preço forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio notificado poderá exercer seu direito de preferência, requerendo em sua resposta inclusive, o exercício, nas mesmas condições, sobre eventuais sobras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Decorrido o prazo concedido na notificação, sem que seja exercido o direito de preferência sobre a totalidade das quotas ofertadas, estas poderão ser livremente transferidas, desde que o sócio ingressante seja aprovado pelos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As deliberações serão tomadas em reunião dos sócios, nas situações previstas no Artigo nº 1071 do Código Civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade e dos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Não sendo possível ou inexistindo interesse desde ou do(s) sócio(s) remanescente o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 14:26 SOB Nº 20173783198.
PROTOCOLO: 173783198 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702142830. NIRE: 41206006385.

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ/MF 09.024.335/0001-14
NIRE: 41206006385
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fig. nº: 170
DPL

8

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relate a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A sociedade empresária reger-se-á nos termos das normas do Código Civil 2002, aplicáveis as Sociedades Limitadas, pelas condições deste contrato nas omissões aplicar-se-á como Lei da Regência Supletiva a Lei das SA 6.404/1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriunda do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 31 de Maio de 2017.

1º Tabelionato de Notas



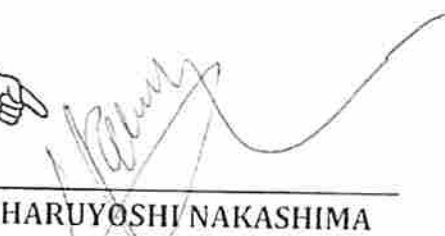
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA

1º Tabelionato de Notas



VALDIR DE MOURA GONZALES

1º Tabelionato de Notas



WALTER HARUYOSHI NAKASHIMA





CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 14:26 SOB Nº 20173783198.
PROTOCOLO: 173783198 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702142830. NIRE: 41206006385.
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Flo. nº: 121
A

1o. TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0163895]-VALDIR DE MOURA GONZALES.....
pela forma VERDADEIRA.
ILLC 0163895

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 02 de Junho de 2017.

Fabiana Taise Brandao
086-FABIANA TAISE BRANDAO
ESCREVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
3VAG8 . 0z0z7 . 10ks9 - 0M2vL . IXeJx
Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>

1o. TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0060816]-VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA.....
[0152300]-WALTER HARUYOSHI NAKASHIMA.....
pela forma VERDADEIRA.
FTB 0152300

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 02 de Junho de 2017.

Fabiana Taise Brandao
086-FABIANA TAISE BRANDAO
ESCREVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
3vVfX . 2McXx . tIcKJ - kkb23 . zNEss
Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 14:26 SOB Nº 20173783198.
PROTOCOLO: 173783198 DE 07/06/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702142830. NIRE: 41206006385.
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

F *J*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0600638-5	09.024.335/0001-14	24/08/2007	24/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIACHUELO, 173-APT 101, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.050-220			
Objeto Social Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Não Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação, Impressão De Carnes E Tributos Sob Encomenda E Outras Publicações Periódicas, Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Mercadorias Em Geral Não Especializado, Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos, Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritórios, Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática, Consultoria Em Tecnologia Da Informação, Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda, Gestão De Ativos Intangíveis Não Financeiros, Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial, Atividades De Cobranças E Informações Cadastrais			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA 433.547.429-68	30.000,00	SOCIO	Administrador
VALDIR DE MOURA GONZALES 521.522.949-04	30.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/06/2017	Número: 20173783198	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

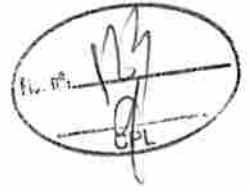
CURITIBA - PR, 01 de fevereiro de 2019

19/051705-0
*19051705

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 05/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 09.024.335/0001-14

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



ANEXO I



DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019-PMB

A empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.335/0001-14, sediada na Avenida Riachuelo, 173, apto 101, Zona 03, Maringá-Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Maringá-PR, 08 de fevereiro de 2019

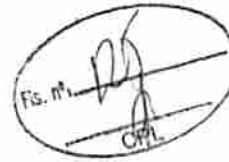


SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Valdenir Osmar de Oiveira
Diretor
Rg. nº 3.128.792-8 SSP/PR
CPF nº 433.547.429-68

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA- MEAv. Riachuelo, 173 - Apto. 101
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-PMB
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, APTO 101, ZONA 03, CEP 87050-220,
MARINGÁ-PR
CNPJ: 09.024.335/0001-14
FONE/FAX:(044) 3220-1900
E-MAIL: SIAPPUBLICA@GMAIL.COM

2

1

1

1

1

2

2

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, APTO 101, ZONA 03, CEP 87050-220, MARINGÁ-PR
CNPJ: 09.024.335/0001-14
FONE/FAX: (044) 3220-1900
E-MAIL: siappublica@gmail.com

Ao Sr. Pregoeiro
 Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 01/2019- PMB Processo administrativo nº 09/2019- PMB

Prezado Senhor
 Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	14950	UND	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP	0,89	13.305,50
2	420	UND	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP	1,07	449,40
3	2300	UND	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP	0,99	2.277,00
4	1800	UND	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m ² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;	SIAP	1,00	1.800,00





5	80	HRS	e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	SIAP	80,00	6.400,00
TOTAL						24.231,90

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ **24.231,90 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um e Noventa Centavos).**

O prazo de validade da proposta é de **60(sessenta) dias.**

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Os preços apresentados compreenderão a execução de todos os serviços licitados no anexo I do Edital mencionado.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes- PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação do licitante).

Maringá-PR, 08 de fevereiro de 2019.

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Valdenir Osmar de Oiveira
 Diretor
 Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR
 CPF n.º 006.379.349-03

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101
 Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR

ANEXO V

PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, APTO 101, ZONA 03, CEP 87050-220,
MARINGÁ-PR
CNPJ: 09.024.335/0001-14
FONE/FAX:(044) 3220-1900
E-MAIL: siappublica@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2019- PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá-PR, 08 de fevereiro de 2019.



SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Valdenir Osmar de Oiveira

Diretor

Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR

CPF n.º 006.379.349-03

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR





PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019-PMB
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, APTO 101, ZONA 03, CEP 87050-220,
MARINGÁ-PR
CNPJ: 09.024.335/0001-14
FONE/FAX:(044) 3220-1900
E-MAIL: SIAPPUBLICA@GMAIL.COM

2

2

x

h



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Rs. nº: 130
CPL

Página: 001 / 001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 41 2 0600638-5
CNPJ: 09.024.335/0001-14
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 24/08/2007
Data de Início de Atividade: 24/08/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): AVENIDA RIACHUELO, 173-APT 101, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.050-220

Objeto Social: Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Não Customizáveis, Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação, Impressão De Carnês E Tributos Sob Encomenda E Outras Publicações Periódicas, Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Mercadorias Em Geral Não Especializado, Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos, Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Escritórios, Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática, Consultoria Em Tecnologia Da Informação, Desenvolvimento De Programas De Computador E Outros Serviços De Informação Na Internet, Treinamento Em Finanças, Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet, Tratamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial, Atividades De Cobranças E Informações Cadastrais

Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Prazo de Duração: Indeterminado
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA	433.547.429-68	30.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXX
VALDIR DE MOURA GONZALES	521.522.949-04	30.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento: Data: 08/06/2017
Número: 20173783198
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação: REGISTRO ATIVO

CURITIBA - PR, 01 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAVSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

R\$ 19051704

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 190517050 na Consulta de Autenticidade

Documento Assinado Digitalmente 01/02/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
na sua Junta Comercial de sua identificação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019 - PMB

A empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.024.335/0001-14, sediada na Avenida Riachuelo, 173, apto 101, Zona 03, Maringá-Pr, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 01/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá-PR, 08 de fevereiro de 2019



SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Valdenir Osmar de Oliveira

Diretor

Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR

CPF n.º 433.547.429-68

09.024.335/0001-14

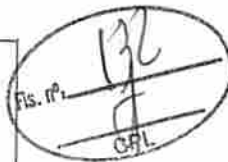
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09024335/0001-14
Razão Social: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
Endereço: R NEO ALVES MARTINS 864 SALA 02 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2019 a 18/02/2019 ✓

Certificação Número: 2019012002521176635541

Informação obtida em 30/01/2019, às 18:22:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.024.335/0001-14

Certidão nº: 167016200/2019

Expedição: 30/01/2019, às 18:14:44

Validade: 28/07/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.024.335/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

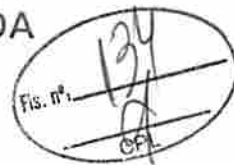
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7

2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa N° 11079/2019

Certificamos, conforme requerido por **SIAP**, CPF/CNPJ nº **09.024.335/0001-14**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **09.024.335/0001-14**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.** ✓

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **30/01/2019**

Válida até: **30/04/2019** ✓

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

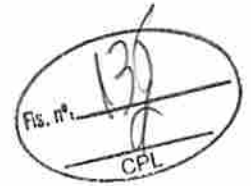
Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **7F893.63967.F09EB7214E99ECE0B64F63**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019428057-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.024.335/0001-14

Nome: SIAP SERVICO DE INFORMATIZACAO E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

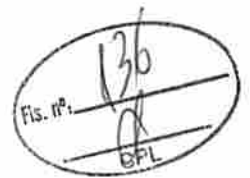
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 09.024.335/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:19:23 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: 5F42.2E56.F246.E658
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 428308436343621

Fis. nº: 134
CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 115521

CNPJ/CPF: 09.024.335/0001-14

Protocolo Geral: 42193/2017

12/07/2017, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA RIACHUELO, 173

APTO 101 - ZONA 03

Área Construída Utilizada: 10,00 m²

Área Total Utilizada: 10,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

03 026 012

Cadastro Imobiliário

3049800

ATIVIDADE

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; WEB DESIGN, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

OBSERVAÇÕES

SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE A RESIDÊNCIA.

Expedido em 18/07/2017

Código validador nº F789E30A6

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

f R

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO N° 031/2019


Certificamos, conforme requerido por SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 09.024.335/0001-14, mediante protocolo n° 07.396 de 01/02/2019, para fins de LICITAÇÃO, que a empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 09.024.335/0001-14 FOI INSCRITO no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) da Prefeitura do Município de Maringá, conforme os seguintes dados:

CMC.n°: 115.521
Endereço: AV. RIACHUELO, 173 - APTO. 101
Data de Abertura: 03/09/2007
Atividade: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; WEB DESIGN; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura do Município de Maringá não faz emissão anual do Alvará de Localização, sendo este de caráter permanente e definitivo, a validade do mesmo se comprova a partir do pagamento das taxas mobiliárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Maringá (PR), quarta-feira, 06 de fevereiro de 2019


Sergio Teramon
Gerente de Tributos Mobiliários

Certidão válida por 90 (noventa) dias à partir da data de sua expedição



130
F. n°
CPL

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº. 129
CPL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.024.335/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2007
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.01-5-02 - Web design
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 99-11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RIACHUELO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO APT 101
-----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 87.050-220	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDENIR@SYSMAR.COM.BR	TELEFONE (44) 3220-1900
------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2007
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2019 às 18:11:29 (data e hora de Brasília).

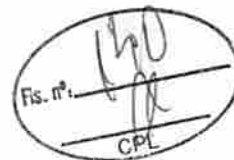
Página: 1/1

(assinatura)

(assinatura)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019429769-15

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 09.024.335/0001-14**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA
URAI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

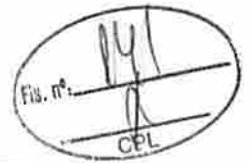
Rua Rio de Janeiro nº. 496 – Uraí – Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3541-1488 – (43) 3541-1122

CNPJ 75.424.507/0001-71

WWW.urai.pr.gov.br/licitacoes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Uraí – Paraná, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 75.424.507/0001-71, localizada na Rua Rio de Janeiro, 496, Centro, no Município de Uraí-Pr, Estado do Paraná, DECLARA para fins de qualificação técnica que a empresa **SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.024.335/0001-14, situada à Av. Riachuelo, 173, apto 101, zona 03, Maringá-PR, executou serviços de confecção, emissão e montagem de carnês de IPTU, IMPOSTOS e TAXAS, com realização de serviços de processamento de dados da Tributação Municipal.

Declaramos também que a empresa detém de profissionais com vasta experiência, aplicando atividades de suporte técnico, manutenção, orientação técnica e consultoria junto as áreas relacionadas acima, mediante a utilização dos sistemas utilizados por esta Prefeitura Municipal, de forma satisfatória, não tendo nada que a desabone.

Uraí-Pr - Paraná, em 30 de Janeiro de 2019.

Willer C. da Silva

WILLER CARNEIRO DA SILVA

PREGOEIRO

CPF: 063.342.399-88

RG: 9.764.349-0

43-3541-1122

Willer Carneiro da Silva
Willer Carneiro da Silva
Chefe do Setor de Licitação

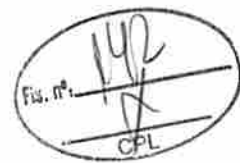
R

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201902011030581584084

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA ME
CNPJ: 09.024.335/0001-14

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2%o ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 06/02/2019 14:00 MGA **

...MGA **

2

ANEXO VII

PROPONENTE: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 173, APTO 101, ZONA 03, CEP 87050-220,
MARINGÁ-PR
CNPJ: 09.024.335/0001-14
FONE/FAX:(044) 3220-1900
E-MAIL: siappublica@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 01/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 1187-8
Nome da agência: Maringá Velho
Cidade da agência: Maringá
Endereço da agência: Rua Raimundo Correia - Zona 06 - Maringá.
Conta nº: 122033-0
Titular: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Data de abertura: 08/2007

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maringá-PR, 08 de fevereiro de 2019.


SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Valdenir Osmar de Oiveira

Diretor

Rg. n.º 3.128.792-8 SSP/PR

CPF n.º 433.547.429-68

09.024.335/0001-14

SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA- ME

Av. Riachuelo, 173 - Apto. 101
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Pregão 1/2019

Fig. nº: 144
CPL

Equipamento Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31165719-4	09.024.335/0001-14	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA LTDA	Classificado
Qtda de fornecedores: 001			

Qtda total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 1/2019

Escritório

Página:1

Data abertura: 08/02/2019

Data julgamento: 08/02/2019

Data homologação:

CNPJ: 09.024.335/0001-14

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CARNÉ DE IPTU: imprimir e montar co	UN	14.950,00	0,84 * SIAP - SISTEMA PARA
m capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.				
002	CARNÉ DE ISS-FIXO: imprimir e mont	UN	420,00	1,02 * SIAP SISTEMA PARA
ar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.				
003	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e mon	UN	2.300,00	0,94 * SIAP SISTEMA PARA
tar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.				
004	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: impri	UN	1.800,00	0,95 * SIAP SISTEMA PARA
mir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.				
005	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE	HRS	80,00	75,93 * SIAP-SISTEMA PARA
TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019;				
b) atualização dos valores das construções;				
c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico;				
d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;				
e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;				
f) Simulação de valores calculados de todos os tributos;				
g) Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;				
h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores;				
i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município;				
j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;				
k) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.				
TOTAL DO LOTE			22.932,80 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			22.932,80	

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Bandeirantes, with the text 'RFB nº' and 'CFR' visible.

CNPJ: 09.024.335/0001-14 - SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5521 |

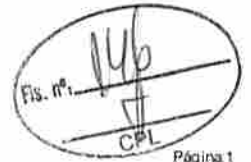
08/02/2019 09:30:32



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por lote

Pregão 1/2019



Equipamento

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA 09.024.335/0001-14	Classificado	22.932,80

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 1/2019

Fls. nº: 107
 OPL
 Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 11816 CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel					ADQUIRIDO	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP - SISTEMA PARA		0,84
couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.						
Item 002: 11817 CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel					ADQUIRIDO	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO		1,02
papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.						
Item 003: 11818 TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em pap					ADQUIRIDO	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO		0,94
el couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.						
Item 004: 11819 TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapa					ADQUIRIDO	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO		0,95
s em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.						
Item 005: 19887 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO:					ADQUIRIDO	
31165719-4	SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA	09.024.335/0001-14	Classificado	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO		75,93
a) atualização de valores de m ² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; k) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.						

Qtde. itens vencedores : 005
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 1/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 31165719-4 SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA CNPJ: 09.024335/0001-14 Telefone:</p> <p>Representante: 1909-1 RUDNEI LUCIANO FERREIRA</p> <p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	11816 CARNÊ DE IPTU. imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	14.950,00	Classificado	SIAP - SISTEMA PARA		0,84	22.932,80	*
002	11817 CARNÊ DE ISS-FIXO. imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	420,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		1,02	428,40	*
003	11818 TAXA DE LOCALIZAÇÃO. imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	2.300,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		0,94	2.162,00	*
004	11819 TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	1.800,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		0,95	1.710,00	*
005	19987 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TRIBUTÁRIO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração dos tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; k) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	HR	80,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		75,93	6.074,40	*

VALOR TOTAL: 22.932,80

Fls. nº: 140
CPL



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sf
<p>Fornecedor: 31105719-4 SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA CNPJ: 09.024.335/0001-14 Telefone: 1569-1 RUDNEI LUCIANO FERREIRA</p> <p>Representante: 1569-1 RUDNEI LUCIANO FERREIRA</p> <p>Lot 001 - Lote 001</p>									
001	11816 CARNÊ DE IPTU. imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	14.900,00	Classificado	SIAP - SISTEMA PARA		0,84	22.932,80	*
002	11817 CARNÊ DE ISS-FIXO. imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	420,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		1,02	428,40	*
003	11818 TAXA DE LOCALIZAÇÃO. imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	2.300,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		0,94	2.162,00	*
004	11819 TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	1.800,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		0,95	1.710,00	*
005	18687 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistências das cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; k) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	HR	80,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		75,89	6.074,40	*
VALOR TOTAL:								22.932,80	

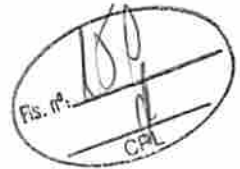
Fis. nº: 149
 CPL



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2019

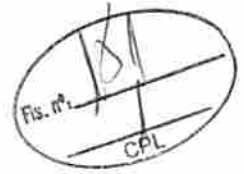
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 31165719-4 SIAP-SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA CNPJ: 09.024.335/0001-14 Telefone: Representante: 1509-1 RUDNEILUCIANO FERREIRA Status: Classificado Lote 001 - Lote 001</p>									
001	11816 CARNE DE IPTU, imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	14.950,00	Classificado	SIAP - SISTEMA PARA		0,84	22.932,80	*
002	11817 CARNE DE ISS-FIXO, imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	420,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		1,02	428,40	*
003	11818 TAXA DE LOCALIZAÇÃO, imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	2.300,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		0,94	2.162,00	*
004	11819 TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 03 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	UN	1.800,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		0,95	1.710,00	*
005	19887 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TIRBUTÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base do cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos entre o ano de 2018 e o ano de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no banco de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; k) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	HR	80,00	Classificado	SIAP SISTEMA PARA		75,93	6.074,40	*

VALOR TOTAL: 22.932,80





Município de Bandeirantes - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 1/2019



Equipário

Página 1

Objeto: CONT P JURIDICA P CONF DE CARNÊS DE IMPOST, TAXAS E PROS. DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO

Fornecedor	Rodada	Valor	Vencedor
31165719		SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA LTDA	
Lance Inicial		24.231,90	
1		22.932,80	

JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA
PÚBLICA LTDA
RUDNEI LUCIANO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fls. nº 102
CPL

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO
DA LICITAÇÃO 1/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

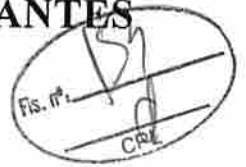
Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, CIBELE GUSMAO FOI, OLAN DA SILVA, MARCOS DE MORAES, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONT P JURIDICA P CONF DE CARNÊS DE IMPOST, TAXAS E PROS. DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 14/01/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento do seguinte proponente: SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. RUDNEI LUCIANO FERREIRA e o mesmo estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequencia ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, deu-se inicio a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos lote.

SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	14.950,00	0,84	12.558,00
1	2	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	420,00	1,02	428,40
1	3	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e constracapas em pap el couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco,	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	2.300,00	0,94	2.162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 2 -

		com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.						
1	4	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel couchê 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	1.800,00	0,95	1.710,00
	5	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m ² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal; e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU; f) Simulação de valores calculados de todos os tributos; g) Análise e correção de eventuais inconsistência dos cálculos e fórmulas; h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores; i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município; j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês; k) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		HRS	80,00	75,93	6.074,40
TOTAL								22.932,80

Perfazendo um total geral do lote de R\$ 22.932,80(Vinte e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos). Após apurado o vencedor do lote e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e



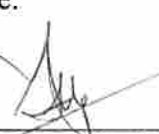
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 3 -

equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA como habilitada e vencedora do certame, em seguida foi adjudicado o lote a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Tendo em vista que estava presentes a esta sessão o preposto da proponente, da-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02. A contagem de prazos será feita observando-se o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.



JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro
205.604.869-87



CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Equipe de Apoio
004.594.549-78



MARCOS DE MORAES
Equipe de Apoio
590.505.609-97

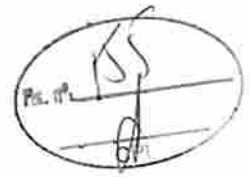


RUDNEI LUCIANO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote;

Fica assim a adjudicação por lote:

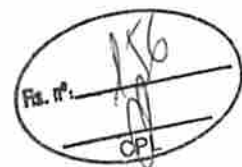
SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	14.950,00	0,84	12.558,00
	2	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	420,00	1,02	428,40
1	3	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	2.300,00	0,94	2.162,00
1	4	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso,	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	1.800,00	0,95	1.710,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.					
1	5	<p>SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL</p> <p>COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019;</p> <p>b) atualização dos valores das construções;</p> <p>c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico;</p> <p>d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;</p> <p>e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;</p> <p>f) Simulação de valores calculados de todos os tributos;</p> <p>g) Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;</p> <p>h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores;</p> <p>i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município;</p> <p>j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;</p> <p>K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do</p>	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	HRS	80,00	75,93	6.074,40

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 157
CPL

	sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.							
TOTAL								22.932,80

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMB é de R\$ 22.932,80 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

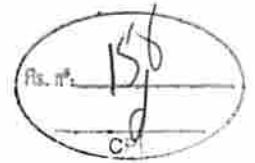
Bandeirantes-PR, 08 de fevereiro de 2019


JOSÉ CARLOS SITTA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 33/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 09/2019. Pregão Presencial nº. 01/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo nico; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

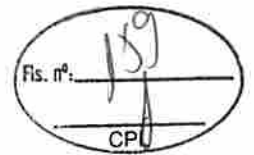
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

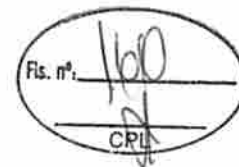
Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III - CONCLUSÃO.

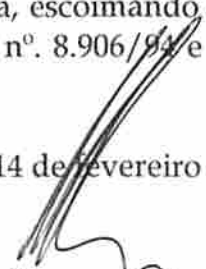
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

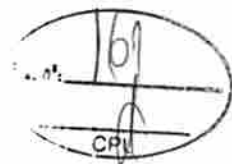
Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	14.950,00	0,84	12.558,00
1	2	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	420,00	1,02	428,40
1	3	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	2.300,00	0,94	2.162,00
1	4	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		UN	1.800,00	0,95	1.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

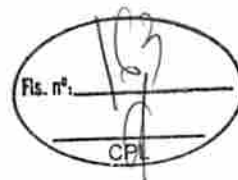
Fls. nº. 102
CPL

		internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.						
1	5	<p>SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019;</p> <p>b) atualização dos valores das construções;</p> <p>c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico;</p> <p>d) configuração das tabelas de cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;</p> <p>e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;</p> <p>f) Simulação de valores calculados de todos os tributos;</p> <p>g) Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;</p> <p>h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores;</p> <p>i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município;</p> <p>j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;</p> <p>K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.</p>	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		HRS	80,00	75,93	6.074,40
TOTAL								22.932,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMB é de R\$ 22.932,80 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

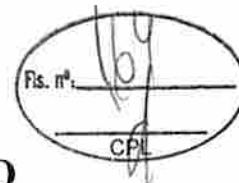
Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	22.932,80
T O T A L	22.932,80

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMB é de RS 22.932,80 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

SARE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

PORTARIA 013/2019
Conceder à servidora Marcellj de Paula Lima, a partir desta data, a Função Gratificada FG-2, como responsável pelas Compras, nos termos no anexo V, da Lei Complementar nº49/2013, de 18/11/2013, Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019-PMB
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-PMB

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2019, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Cibele Gasnido Fontolan da Silva, João Roberto Cosmo e Luana Ribeiro Gondari Barbosa - membros, nomeados através da portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 01/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019-PMB conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessados. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada, Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes. O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 01/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, os documentos foram rubricados e conferidos pela Comissão, comprovando a autenticidade dos mesmos. A Comissão atestou que quanto à documentação a interessada estava APTA ao credenciamento tendo sido DEFERIDA. Nada mais havendo a tratar decidiu por encerrar a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cibele Gasnido Fontolan da Silva
João Roberto Cosmo
Luana Ribeiro Gondari Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VALOR TOTAL
SIAP SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ANSSSORIA PÚBLICA LTDA	22.932,80
T O T A L	22.932,80

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMB e de R\$ 22.932,80 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO:
Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2019
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, noticiada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor
Especificação de metas

POSSATO & POSSATO LTDA - FPP

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	EX	CONSERVADOR DENTAL TIPO 36.000 FISIOLÓGICO, CONSERVAÇÃO 375 - ASPECTO FÍSICO 084, IPS 93192, EMBALAGEM CONTENDO 03 DI UNID DE 2,25L	3,90	117,00
02	10	EX	LAMPINHA DENTAR MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15 TIPO BISMARTE, INTERIORES INTERIO CARACTERÍSTICAS ABERTAS, 1500000, 27013 CAIXA, CONTENDO 100 UNIDADES	36,00	360,00
VALOR TOTAL					483,00

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	25	EX	AGULHA TIPO AGULHA GENEAL, TAMANHO 100 CURVA, MATERIAL DORSO EM AÇO INOX, SILICONIZADO 100% CONSERVAÇÃO ADAPTAVEL, 412121 - 4 - 30000 CAIXAS, 1 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	3,25	81,25
04	10	EX	SERVICACINA EFORBITADO APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM FPMETRINA 0,5% 1500000 IPS 27008 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	97,00	970,00
05	20	EX	SERVICACINA EFORBITADO CONCENTRAÇÃO 0,5% 1500000 FÓRMULA FÍSICA 1500000 IPS 27008 CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	97,00	1.940,00
06	20	EX	UNIFORMES 0704 MONOLÓGICO, TIPO PLANA PARA ABERTURA MATERIAL: 100% POLIESTER, RETANGULAR, ESPERMA, 1500000 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	8,49	169,80
07	15	EX	UNIFORMES 0704 MONOLÓGICO, TIPO PLANA PARA ABERTURA MATERIAL: 100% POLIESTER, RETANGULAR, ESPERMA, 1500000 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	19,23	288,45

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	10	EX	PARAFINOSA CROMIFORME ASSOCIADA, 10000000, 1500000 IPS 42902 CAIXA CONTENDO 20000	5,44	54,40
09	32	EX	PAPEL FREGIATELA, COMPOSTO DE BASE CA, PEDIJA PAPER, COMPOSTO DE SAURE, SULTATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETOR IPS 42902 UNIDADES	7,44	238,08
10	10	EX	PERTE ABERTURA MATERIAL: 100% POLIESTER, TIPO ABERTURA, 15000000, 27013 CAIXA, CONTENDO 100 UNIDADES	11,00	110,00
VALOR TOTAL					4419,53

PRUDENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	10	EX	MÚLTA TIPO AGULHA GENEAL, TAMANHO 270 15000000, 1500000 IPS 42902 CAIXA, 1 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	19,00	190,00
12	10	EX	CAIXA DE PRODUTOS HOSPITALARES 15000000, 1500000 IPS 42902 CAIXA, 1 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	19,00	190,00
13	10	EX	AGULHA TIPO HIBRIDA APRESENTAÇÃO EM BULETE, MATERIAL ALUMINUM, PUNTA DE IMPULSION, 412121 - 4 - 30000 CAIXAS, 1 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	1,80	18,00
14	10	EX	BEZILACINA CONCENTRAÇÃO 20%, 15000000, 1500000 IPS 27003, 1500000 IPS 27003	7,00	70,00
15	10	EX	UNIFORMES 0704 MONOLÓGICO, TIPO PLANA PARA ABERTURA MATERIAL: 100% POLIESTER, RETANGULAR, ESPERMA, 1500000 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	27,00	270,00
16	10	EX	COMPOSTO DE 100% POLIESTER, TIPO RESTAURAÇÃO, 15000000, 1500000 IPS 42902 CAIXA, 1 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	16,00	160,00
17	10	EX	TIPO DE CURETA, MATERIAL: 100% MONOLÓGICO, TIPO PLANA PARA ABERTURA MATERIAL: 100% POLIESTER, RETANGULAR, ESPERMA, 1500000 CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	19,00	190,00
VALOR TOTAL					2.556,00

Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS CUJOS TIPOS NÃO TIVERAM PROPOSTAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018, no valor total R\$ 17.147,48 (dezesete mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

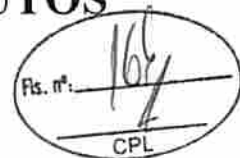
Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2019
LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS



CONTRATO Nº 48/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 09.024.335/0001-14, com sede na Av. Riachuelo 173, Apto 101, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 09.024.335/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr Valdenir Osmar de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.128.792-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 433.547.429-68, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 01/2019 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 20 (vinte) dias úteis, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 14/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

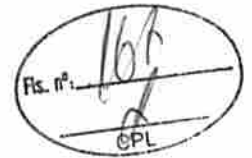
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 22.932,80 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos

SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNÊ DE IPTU: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas,	SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO		UN	14.950,00	0,84	12.558,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



		contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho de 210 mm x 99 mm.	O PUBLICA LTDA					
1	2	CARNÊ DE ISS-FIXO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO O PUBLICA LTDA	UN	420,00	1,02	428,40	
1	3	TAXA DE LOCALIZAÇÃO: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 12 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO O PUBLICA LTDA	UN	2.300,00	0,94	2.162,00	
1	4	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: imprimir e montar com capas e contracapas em papel coche 150 gramas, contendo fotos frente e verso, com 02 lâminas em off-set colorido com mensagens institucionais mais 06 lâminas internas em preto e branco, com dados variáveis, no tamanho da 210 mm x 99 mm.	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO O PUBLICA LTDA	UN	1.800,00	0,95	1.710,00	
1	5	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TIRBUTAÇÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO: a) atualização de valores de m² por face de quadra de acordo com o decreto do executivo definindo os índices de reajustes dos tributos para o exercício de 2019; b) atualização dos valores das construções; c) atualização dos valores da base de cálculo dos cadastros mobiliário, imobiliário e econômico; d) configuração das tabelas de	SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA	HRS	80,00	75,93	6.074,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	<p>cálculos, vencimentos e descontos, em consonância com a legislação municipal;</p> <p>e) configuração da taxa de combate a incêndio para que seja incluído no cálculo do IPTU e da taxa de coleta de lixo, para lançamento no mesmo carnê do IPTU;</p> <p>f) Simulação de valores calculados de todos os tributos;</p> <p>g) Análise e correção de eventuais inconsistências dos cálculos e fórmulas;</p> <p>h) Geração de relatórios comparativos de lançamentos ente o ano de 2018 e de 2019, apontando as variações em percentuais e valores;</p> <p>i) Inclusão dos respectivos débitos em definitivo no bando de dados do sistema de tributação do Município;</p> <p>j) Geração dos dados dos cálculos em arquivos em formato TXT para impressão dos carnês;</p> <p>K) Realização de backups, restauração e testes necessários, de modo a não prejudicar a base de dados do sistema do Município, bem como o andamento dos serviços públicos.</p>						
TOTAL							22.932,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

§2º Os serviços deverão ser executados de forma IMEDIATA após solicitação do Departamento de Compras e entregues neste departamento;

§3º O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§4º Os serviços/produtos deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

§5º Na entrega dos serviços/produtos, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 01/2019– PMB, e a qualidade dos materiais usados, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§6º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula décima parágrafo §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§7º A não entrega do produto no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços/produtos.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

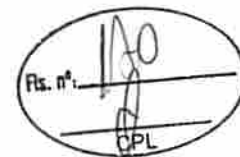
§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço/produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço/produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 01/2019- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço/produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços/produtos ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços/produtos;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

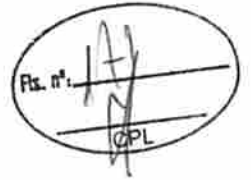
§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;

m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

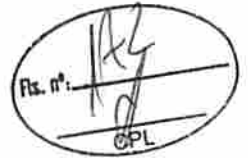
§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 01/2019- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) **“Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

SIAP – SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA ME
Sócio Administrador

Testemunhas:

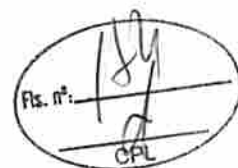
1. ALESSANDRO BERETA - CPF: 766.202.639-68

2. BRUNO LEANDRO SATO - CPF: 055.275.799-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 22.932,80 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)


DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
FAZENDA	4560-000	11200204123041321203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2019


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA ME
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2019-PMB
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSTRUTORA LIGIOTI LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNHECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 447.449,47 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro e sete centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	790.000	4006.25.4.11.2042.1011.14.000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	790.000	4006.25.4.11.2042.1011.14.000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA LIGIOTI LTDA - EPP
Bruno Luiz Ligioti
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 22.932.80 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4900.000	11.200.00.12.0101.11.21.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
SIAP - SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 11/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

AUTO POSTO AVIADOR LTDA

Nº	QTD	USD	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	300	USD	ARLA 32 BALDE CUM 30 LITROS - MARCA TORRELLHO	88,00	4.800,00
02	15	EX	ADITIVO PARA RADIADOR COM FRASCO E CAIXA COM 12 UNIDADES - MARCA RADIEX	170,00	2.550,00
VALOR TOTAL:					8.350,00

TOTAL: R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)
Para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, ARLA 32 E ADITIVO PARA RADIADOR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, no valor total R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO nº 3.125/2019**

Súmula - Decreta ponto facultativo as datas de 04 e 05, e 06 de março de 2019, até às 12h00min, para os servidores públicos da administração pública direta e indireta e de outras providências.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autarquia do Município de Bandeirantes (PR), o expediente dos dias 04 e 05, e 06 de março de 2019, até as 12h00min, tendo em vista as festividades carnavalescas e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, radiotv e plano do SAAE.

Parágrafo Único - O atendimento à saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" nestes dias, será feito no pronto socorro junto à Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AUTO POSTO AVIADOR LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE ARLA 32 E ADITIVO PARA RADIADOR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
VALOR: R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SANDE	3000.501	4.000.1.0.01.100.0005	MATERIAL DE CONSUMO
ABRIL/FLORA	1640.000	0900.12.0005.2002.202	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	02.00.000	0300.04.12.004.200	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0390.918	0200.04.14.0011.200	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1840.000	0900.104.2.204.1500	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA	2500.000	0900.12.24.002.204	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1100.101	0300.12.04.12.0401	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1200.101	0300.12.04.12.0402	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420.004	0300.12.04.12.0402	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 19 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
AUTO POSTO AVIADOR LTDA - EPP
Gustavo Fabris Correa
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018-PMB
CONCORRÊNCIA 01/2017-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: P. R. P. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 104768 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar o prazo de execução em 210 (duzentos e dez dias) a partir do dia 31 de janeiro de 2019 e o prazo de vigência em 210 (duzentos e dez dias) a partir do dia 01 de abril de 2019.

Bandeirantes-PR, 22 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE:
P. R. P. EMPREEND E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
Paulo Roberto Pocras Assunção
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LEI Nº 3.804/2019

Data: 26 de fevereiro de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.507.135,96 (Hum milhão, quinhentos e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), e de outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.507.135,96 (Hum milhão, quinhentos e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme Ação de Desapropriação - Processo nº 0000394-16.2012.8.16.0050.

12 - SECRETARIA DA FAZENDA:
12.002 - Divisão de Receita e Arrecadação
02.001.413.1.006 - Ação de Desapropriação - Processo nº 0000394-16.2012.8.16.0050
3871.0000.01.07.00.00.4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....1.507.135,96
Total.....1.507.135,96

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado as seguintes cancelamentos:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
01.40.0000.01.07.00.00.3.1.90.01.00.00 Aposent. do RPPS Reser. Reconhecida.....507.135,96
01.60.0000.01.07.00.00.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....500.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 - Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5.001 - Manutenção da Diretoria
1770.0000.01.07.00.00.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.071/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.804/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial de R\$ 1.507.135,96 (Hum milhão, quinhentos e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme Ação de Desapropriação - Processo nº 0000394-16.2012.8.16.0050.

12 - SECRETARIA DA FAZENDA:
12.002 - Divisão de Receita e Arrecadação
02.001.413.1.006 - Ação de Desapropriação - Processo nº 0000394-16.2012.8.16.0050
3871.0000.01.07.00.00.4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....1.507.135,96
Total.....1.507.135,96

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado os seguintes cancelamentos:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
01.40.0000.01.07.00.00.3.1.90.01.00.00 Aposent. do RPPS Reser. Reconhecida.....507.135,96
01.60.0000.01.07.00.00.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....500.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 - Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5.001 - Manutenção da Diretoria
1770.0000.01.07.00.00.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....500.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal